



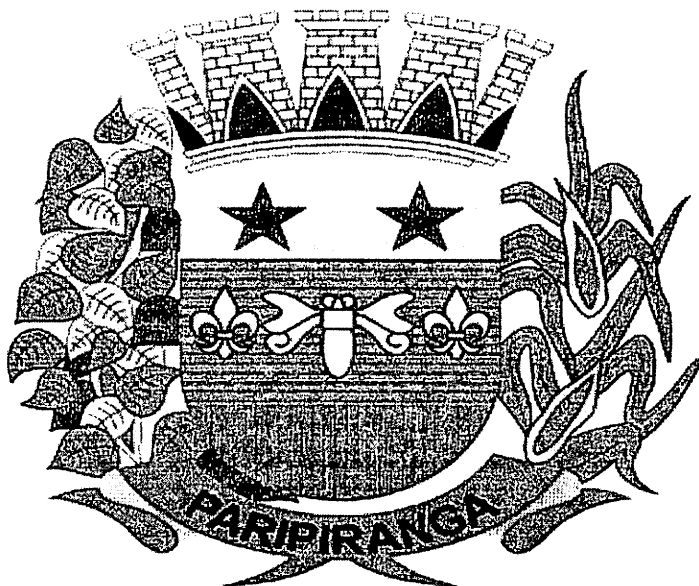
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024
DISPENSA Nº 024/2024**

SETOR DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Paripiranga/BA, 19 de junho de 2024.

Ao Setor de Planejamento

JULIANA ITALI GUIMARÃES SANTOS
PARIPIRANGA/BA



A Secretaria Municipal de Administração Geral, vem por meio deste solicitar Estudo Técnico Preliminar para **NECESSIDADES DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDA DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.**

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de expandir o atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), será implantado o Ponto SAC no município de Paripiranga/BA, objetivando ampliar e facilitar o acesso das comunidades aos serviços públicos, através da emissão de documentos essenciais para o exercício da cidadania, como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Antecedentes Criminais e Cadastro de Pessoa Física (CPF), dentre outros.

Por sua vez, o Município necessita adquirir mobiliários, que tem como objetivo dotar o Ponto SAC local com estrutura interna com móveis, necessários para atender as necessidades de funcionamento e um atendimento com eficiência e comodidade à população usuária dos serviços ali prestados.

Visando prestar um atendimento diário a servidores e à população, urge a organização e estruturação dos espaços internos para que o serviço seja mais motivador, tenha qualidade, cumpra os prazos estabelecidos e não gere graves transtornos à administração e consequentemente aos interesses públicos.

Ressaltamos que houve processo deflagrado para AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, identificado com o número 015/2024, todavia não houve interessados e o lote 3 (bancada e prateleira) foi FRACASSADO. Em decorrência disso, a dispensa de licitação se configura como a medida mais vantajosa e célere.

Segue em anexo demonstrativo da cesta de preço que representa o pregão 015/2024 e a proposta de menor valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: JULIANA ITALI GUIMARÃES SANTOS.
Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,

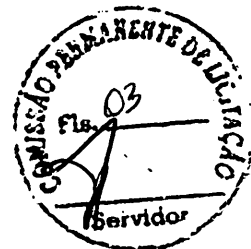
Secretaria Municipal de Administração Geral
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ANEXO

SOLICITAÇÃO DE PREÇO REFERENCIAL



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BALCÃO EM COMPENSADO NAVAL, COM ESPESSURAS DETERMINADAS EM PROJETO, FIXADO SOBRE AS ESTRUTURAS LATERAIS POR PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS CRAVADAS NA MADEIRA, TOTALMENTE REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CLARO (L 119) E AZUL NOTURNO (L 178), DA FORMICA, ACABAMENTO COM BORDA EM ABS NA COR DO LAMINADO. ESTE BALCÃO PODERÁ SER CONFECCIONADO TAMBÉM EM MDF OU MDP REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO, CINZA ARGILA DURATEX E SIRENA LINHA TRAMA DURATEX, OU COM PAINEL FORMPLAC TFL DA FORMICA COR CINZA CLARO E AZUL NOTURNO, NESTE CASO AS EXTREMIDADES ENTRE AS PLACAS TERÃO CORTES A 45 GRAUS. TODOS ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. DEVERÃO SER INSTALADAS SAPATAS NIVELADORAS PARA MÓVEIS ABAIXO DO BALCÃO, PARA DAR SUSTENTAÇÃO E ESTABILIDADE. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	1	UND
2	PRATELEIRA EM MDF LAMINADO NA COR BRANCA 50X25CM FIXADO POR CANTONEIRA METÁLICA BRANCA.	1	UND



MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 086/2024

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados



LICITANET
Sistema de Licitação Eletrônica

Lote 3
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
			Balcão em compensado naval, com espessuras determinadas em projeto, fixado sobre as estruturas laterais por parafusos e buchas metálicas cravadas na madeira, totalmente revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor cinza claro (L 119) e azul noturno (L 178), da Formica, acabamento com borda em ABS na cor do laminado. Este balcão poderá ser confeccionado também em MDF ou MDP revestido nas duas faces com filme termo							
1	1,00	Und.	prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antireflexo, cinza argila Duratex e Sirena linha Trama Duratex, ou com painel Formplac TFL da Formica cor cinza claro e azul noturno, neste caso as extremidades entre as placas terão cortes a 45 graus. Todos atendendo as normas da ABNT vigentes. Deverão ser instaladas sapatas niveladoras para móveis abaixo do balcão, para dar sustentação e estabilidade.Conforme projeto em anexo.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.941,27	R\$ 2.941,27	100,0000 %
			Prateleira em MDF laminado na cor							
2	1,00	Und.	branca 50x25cm fixado por cantoneira metálica branca.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,17	R\$ 101,17	100,0000 %

Motivo:
O LOTE 3 foi fracassado pelo seguinte motivo: Não enviou a proposta final. .

Sub Total:
R\$ 0,00

Sub Total:
R\$ 3.042,44

Fornecedor(es) participante(s)			Lote(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R\$	Total Orçado R\$	Economia
FRACASSADO		CNPJ	3 -	R\$ 0,00	R\$ 3.042,44	100,0000 %
Total Geral				R\$ 0,00	R\$ 3.042,44	100,0000 %



CESTA DE PREÇOS - PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC DE PARIPIRANGA/BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	COTAÇÕES DIRETAS		ENTES PÚBLICOS				MÉDIA GERAL/ VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				ADRI METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FABRICACAO DE MOVEIS 17.873.426/0001-52	ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 05.698.862/0001-53	A3 COMERCIO E SERVICOS LTDA 13.773.885/0001-03	D SOUZA MOVEIS MATCON E TRANSPORTES LTDA 48.421.787/0001-91	CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA 49.423.592/0001-43	BANCO DE PREÇOS		
1	Longarina de 03 lugares	2	UND	-	R\$ 3.780,00	R\$ 2.004,00	R\$ 1.450,00	-	R\$ 2.854,79	R\$ 2.522,19	R\$ 5.044,38
2	Longarina de 05 lugares	6	UND	-	R\$ 6.480,00	R\$ 2.876,00	R\$ 2.300,00	-	R\$ 2.932,83	R\$ 3.647,20	R\$ 21.883,20
3	Mesa de trabalho COM gavetas e COM porta-CPU (1,20x 0,82) m	11	UND	R\$ 3.676,00	R\$ 790,00	R\$ 2.695,00	R\$ 1.350,00	-	R\$ 1.632,33	R\$ 2.028,66	R\$ 22.315,26
4	Mesa de trabalho com gavetas e COM porta-CPU (1,10 x 0,70) m	1	UND	R\$ 3.524,00	R\$ 615,00	R\$ 2.111,00	R\$ 1.250,00	-	R\$ 1.973,12	R\$ 1.894,62	R\$ 1.894,62
5	Estação de trabalho em "L" sem gaveta e SEM porta-CPU (1.35 x 1.35)m	2	UND	R\$ 2.893,00	R\$ 1.369,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00	-	R\$ 1.459,66	R\$ 1.704,33	R\$ 3.408,66
6	Painel divisório (1,10x1,35) m	12	UND	R\$ 963,00	R\$ 943,00	R\$ 872,00	R\$ 1.200,00	-	R\$ 1.155,89	R\$ 1.026,77	R\$ 12.321,24
7	Armário baixo prateleiras (0,80 x 0,50; H=0,74) m	7	UND	R\$ 2.365,00	R\$ 522,00	R\$ 960,00	R\$ 1.190,00	-	R\$ 1.042,28	R\$ 1.215,85	R\$ 8.510,95
8	Armário alto prateleiras (0,80 x 0,50; H=1,35) m	8	UND	R\$ 3.986,00	R\$ 996,00	R\$ 1.351,00	R\$ 1.690,00	-	R\$ 1.661,79	R\$ 1.936,95	R\$ 15.495,60
9	Balcão em compensado naval,	1	UND	-	-	-	-	R\$ 2.941,27	R\$ 2.941,27	R\$ 2.941,27	R\$ 2.941,27
10	Prateleira em MDF laminado na cor branca 50x25cm fixado por cantoneira metálica branca.	1	UND	-	-	-	-	R\$ 101,17	R\$ 101,17	R\$ 101,17	R\$ 101,17
VALOR TOTAL:											R\$ 93.916,35

VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.

Em atenção aos procedimentos que norteiam a Administração Pública, ainda na fase interna, foi realizado pesquisa de mercado com o intuito de elaborar orçamento estimado para o objeto pretendido, a fim de identificar os valores praticados no mercado.

Dessa forma, a estimativa de preço foi obtida por meio de Entes públicos e Cotações diretas. Referente a pesquisa em Banco de preços, utilizou como base o Estudo Técnico Preliminar, no entanto, foi necessário revisar alguns preços para adequá-los à realidade do mercado, conforme apurado junto aos fornecedores. Para a consulta de cotações, conforme anexo, diversos fornecedores foram contatados, mas, não foi obtido retorno de todos eles. Não encontrando pesquisas de preço local, também foram feitas pesquisas em outras regiões. No tocante ao método aplicado para definição do valor estimado, foi tomado como base a MÉDIA GERAL DOS PREÇOS. Assim, Justifica-se a metodologia com o objetivo de fornecer uma cesta de preços voltada para a realidade de mercado, permitindo assim valores justos praticáveis no município de Paripiranga/BA.

Paripiranga/Bahia, 10 de Maio de 2024



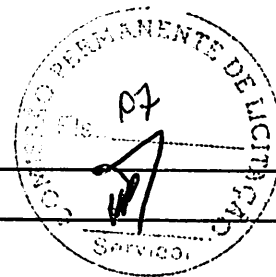
Antônia Maria Conceição Silva

Departamento de Planejamento e Compras
Antônia Maria Conceição Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA
CNPJ: 14.215.826/0001-82



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 162 / 2024

Centro de Custo: - SEC DE ADIMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

PARIPIRANGA, BA 19/06/2024

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Com a finalidade de expandir o atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), será implantado o Ponto SAC no município de Paripiranga/BA, objetivando ampliar e facilitar o acesso das comunidades aos serviços públicos, através da emissão de documentos essenciais para o exercício da cidadania, como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Antecedentes Criminais e Cadastro de Pessoa Física (CPF), dentre outros. Por sua vez, o Município necessita adquirir mobiliários, que tem como objetivo dotar o Ponto SAC local com estrutura interna com móveis, necessários a atender as necessidades de funcionamento e um atendimento com eficiência e comodidade à população usuária dos serviços ali prestado.

Visando prestar um atendimento diário a servidores e à população, urge a organização e estruturação dos espaços internos para que o serviço seja mais motivador, tenha qualidade, cumpra os prazos estabelecidos e não gere graves transtornos à administração e consequentemente aos interesses públicos.

Ressaltamos que houve processo de licitação para AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, identificado com o número 015/2024, todavia não houve interessados e o lote 3 (bancada e prateleira) foi FRACASSADO. Em decorrência disso, a dispensa de licitação se configura como a medida mais vantajosa e célere.

Todas as especificações, especificidades de desempenho e/ou compatibilidade, de prazo de garantia, configurações, capacidade, dimensões, interfaces, conformidade com NR, Laudo de Ergonomia, atendimento à ABNT NBR, Certificado de Conformidade de Produto da ABNT, registros e certificados no INMETRO, são exigências contidas no Termo de Convênio firmado para implantação do ponto SAC, necessários para a manutenção do padrão do Estado da Bahia e constante do Memorial Descritivo que faz parte deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	9900510045 Balcão em compensado naval: Balcão em compensado naval, com espessuras determinadas em projeto, fixado sobre as estruturas laterais por parafusos e buchas metálicas cravadas na madeira, totalmente revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor cinza claro (L 119) e azul noturno (L 178), da Formica, acabamento com borda em ABS na cor do laminado. Este balcão poderá ser confeccionado também em MDF ou MDP revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antireflexo, cinza argila Duratex e Sirena linha Trama Duratex, ou com painel Formplac TFL da Formica cor cinza claro e azul noturno, neste caso as extremidades entre as placas terão cortes a 45 graus. Todos atendendo as normas da ABNT vigentes. Deverão ser instaladas sapatas niveladoras para móveis abaixo do balcão, para dar sustentação e estabilidade. Conforme projeto em anexo.	1,00	1,00	UND		
002	9900510046 Prateleira em MDF laminado na cor branca 50x25cm fixado por cantoneira metálica branca: Prateleira em MDF laminado na cor branca 50x25cm fixado por cantoneira metálica branca	1,00	1,00	UND		

Valor Total: R\$0,00

VIVIANE PATRICIA LEAL SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



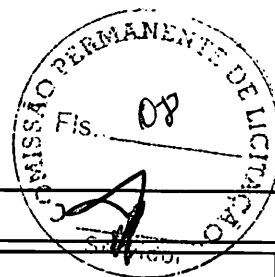
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL

CENTRO

PARIPIRANGA

CNPJ: 14.215.826/0001-82



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 20055215000000

Unidade Orçamentária: 020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto / Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Elemento da Despesa: 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Observação do Financeiro:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Paripiranga/BA, 25 de junho de 2024.

Secretário Municipal de Administração Geral
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues

Assunto: Encaminhando do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos.

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.

ANÁLISE DE RISCOS

Em tempo, importa registrar a questão do risco, conforme prevê o art. 18, X, abaixo transcrito:

Art. 18 (...)

(...)

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Registramos que não vislumbramos riscos significativos registramos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, sobretudo por se tratar de contratação costumeira, já realizada ao longo de alguns anos sem que conste problemas relacionados a essas contratações, nos registros da Prefeitura.

Ainda assim, recomendamos que cada setor avalie os atos praticados, observando-se, dentre outros elementos de mitigação de riscos, a segregação de funções e fiscalização contínua dentro das possibilidades do Município, sempre numa margem de segurança.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE RISCOS				
RISCO 01: Planejamento deficiente				
Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)	
Dano(s): Garantir um ambiente profissional e organizado para receber os cidadãos, usuários dos serviços públicos.				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

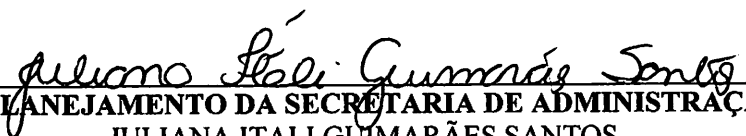


Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme necessidade do ponto sac.				
Responsáveis: Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração Geral				
Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativo				
RISCO 02: Contratação com preço acima do mercado				
Probabilidade:	Baixa (X)	Média ()	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano(s): Danos ao erário				
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço em órgãos públicos, banco de preços e cotação direta.				
Responsável: Setor de compras				
Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado pelo Termo de Referência.				

ANÁLISE DE RISCOS

Seguem em anexo a elaboração do ETP.

O ETP foi elaborado pela equipe de planejamento da secretaria de Administração Geral e encaminhado à Secretaria para análise e aprovação.


SETOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
JULIANA ITALI GUIMARÃES SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ANEXO

SOLICITAÇÃO DE PREÇO REFERENCIAL



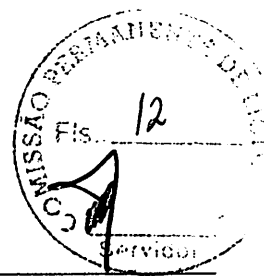
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BALCÃO EM COMPENSADO NAVAL, COM ESPESSURAS DETERMINADAS EM PROJETO, FIXADO SOBRE AS ESTRUTURAS LATERAIS POR PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS CRAVADAS NA MADEIRA, TOTALMENTE REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CLARO (L 119) E AZUL NOTURNO (L 178), DA FORMICA, ACABAMENTO COM BORDA EM ABS NA COR DO LAMINADO. ESTE BALCÃO PODERÁ SER CONFECCIONADO TAMBÉM EM MDF OU MDP REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO, CINZA ARGILA DURATEX E SIRENA LINHA TRAMA DURATEX, OU COM PAINEL FORMPLAC TFL DA FORMICA COR CINZA CLARO E AZUL NOTURNO, NESTE CASO AS EXTREMIDADES ENTRE AS PLACAS TERÃO CORTES A 45 GRAUS. TODOS ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. DEVERÃO SER INSTALADAS SAPATAS NIVELADORAS PARA MÓVEIS ABAIXO DO BALCÃO, PARA DAR SUSTENTAÇÃO E ESTABILIDADE. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	1	UND
2	PRATELEIRA EM MDF LAMINADO NA COR BRANCA 50X25CM FIXADO POR CANTONEIRA METÁLICA BRANCA.	1	UND



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Setor de Compras



EMPRESA: CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

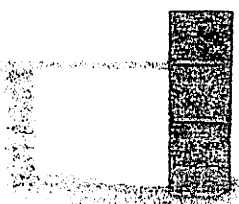
CNPJ: 49.423.592/0001-43

ENDEREÇO: POV. BAIXA DO JUA - ZONA RURAL

CIDADE: PARIPIRANGA - BA

TELEFONE CONTATO: (75) 9 4562-1776 EMAIL: MDGMOVEISPLANEJADOS@GMAIL.COM

SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, PARA COMPOR PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC DE PARIPIRANGA/BA. CONFORME DESCRITO ABAIXO:

QTD	UND	FOTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND			2.941,27	2.941,27
2	UND			101,14	101,14
VALOR TOTAL:				3.042,44	
VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS					

Validade da proposta 90(noventa) dias.

Cidade: PARIPIRANGA Em: 09 de MAIO de 2024

CARVALHO MDG
MOVEIS PLANEJADOS
LTDA:49423592000143

Assinado de forma digital por
CARVALHO MDG MOVEIS
PLANEJADOS
LTDA:49423592000143
Dados: 2024.07.15 09:13:33 -03'00'

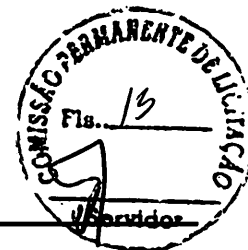
Douglas Carvalho Arango
Assinatura do Responsável

Carimbo do CNPJ

Praça Municipal, 315, Centro, Fone: (75)3279 2118, e-mail: compras.paripiranga2021@gmail.com
Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma em atendimento ao § 1º do Artigo 18 da Lei: O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo apresentar a solução para atender à necessidade de mobiliários da Secretaria de Administração, considerando as dificuldades persistentes na entrega de produtos em licitações anteriores para o Ponto SAC.

Com a finalidade de expandir o atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), será implantado o Ponto SAC no município de Paripiranga/BA, objetivando ampliar e facilitar o acesso das comunidades aos serviços públicos, através da emissão de documentos essenciais para o exercício da cidadania, como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Antecedentes Criminais e Cadastro de Pessoa Física (CPF), dentre outros.

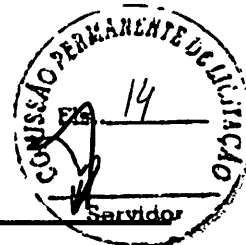
Por sua vez, o Município necessita adquirir mobiliários, que tem como objetivo dotar o Ponto SAC local com estrutura interna com móveis, necessários para atender as necessidades de funcionamento e um atendimento com eficiência e comodidade à população usuária dos serviços ali prestados.

Visando prestar um atendimento diário a servidores e à população, urge a organização e estruturação dos espaços internos para que o serviço seja mais motivador, tenha qualidade, cumpra os prazos estabelecidos e não gere graves transtornos à administração e consequentemente aos interesses públicos.

Ressaltamos que houve processo deflagrado para AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, identificado com o número 015/2024, todavia não houve interessados e o lote 3 (bancada e prateleira) foi



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO



FRACASSADO. Em decorrência disso, a dispensa de licitação se configura como a medida mais vantajosa e célere.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PCA do Município de Paripiranga/BA não foi elaborado para o exercício financeiro de 2024, conforme autoriza o artigo 12 VII da Lei nº 14.133/2021, estando ainda em fase de elaboração.

Os investimentos oriundos da contratação pretendida encontram-se no planejamento de contratações das secretarias municipais, sendo que as mesmas têm recurso para esta aquisição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

Diante do insucesso da licitação 015/2024, optou-se pela dispensa prevista na Lei 14.133/2021, para a aquisição dos móveis planejados. Será selecionado o fornecedor que, convocado, apresente a documentação requerida, que foi extraída do edital, na forma da Lei. A dispensa, neste caso, permite agilizar o processo de aquisição, garantindo a obtenção dos móveis de acordo com as necessidades do projeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

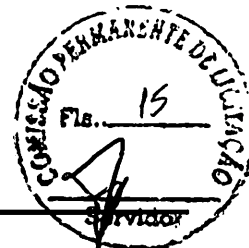
A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

A Contratada se responsabiliza pela entrega dos materiais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento. Os materiais deverão ser entregues no Ponto SAC, situado na Rua Josafá Carregosa. Em caso de atraso na entrega, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO



Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade do balcão em compensado naval e prateleira em MDF a serem adquiridos levou em consideração a lista de materiais recebida do Estado da Bahia nos Termos de Convênio nº 05/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga.

De acordo com os seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	FOTO
1	Balcão em compensado naval, com espessuras determinadas em projeto, fixado sobre as estruturas laterais por parafusos e buchas metálicas cravadas na madeira, totalmente revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor cinza claro (L 119) e azul noturno (L 178), da Formica, acabamento com borda em ABS na cor do laminado. Este balcão poderá ser confeccionado também em MDF ou MDP revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0.2mm, texturizado, semifosco e antireflexo, cinza argila Duratex e Sirena linha Trama Duratex, ou com painel Formplac TFL da Formica cor cinza claro e azul noturno, neste caso as extremidades entre as placas terão cortes a 45 graus. Todos atendendo as normas da ABNT vigentes. Deverão ser instaladas sapatas niveladoras para móveis abaixo do balcão, para dar sustentação e estabilidade. Conforme projeto em anexo.	1	Und	
2	Prateleira em MDF laminado na cor branca 50x25cm fixado por cantoneira metálica branca.	1	Und	

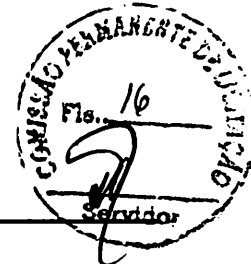
Todas as especificações, especificidades de desempenho e/ou compatibilidade, de prazo de garantia, configurações, capacidade, dimensões, interfaces, Homologação Sistema Atende, conformidade com NR , Laudo de Ergonomia, atendimento à ABNT NBR, Certificado de Conformidade de Produto da ABNT, registros e certificados no INMETRO, são exigências contidas no Termo de Convênio firmado para implantação do ponto SAC, necessários para a manutenção do padrão do Estado da Bahia e constante do Memorial Descritivo que faz parte deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO



Segundo acima indicado, a contratação pretendida decorre da inviabilidade de seleção por meio de processo de licitação, uma vez que não houve interessados no PE 015/2024 para o lote 3 (bancada e prateleira).

Assim, o levantamento de mercado foi elaborado quando do planejamento da licitação.

Como a contratação pretendida pode ser desenvolvida mediante dispensa, não há aplicabilidade em realizar levantamento de mercado, por incompatibilidade entre os procedimentos, uma vez que devem ser observadas as condições do edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.042,44 (TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Os valores unitários e totais estimados por itens da contratação constam em anexo ao presente estudo conforme o anexo, com base nas pesquisas simplificadas de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) foi observado por item da seguinte forma.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

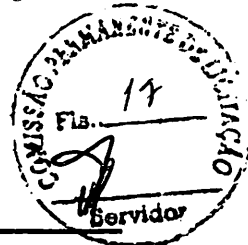
De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de dispensa por valor global de móveis planejados para atender a Secretaria de Administração nos Termos do Convênio de Cooperação Nº 05/2022 entre o Município de Paripiranga e o Estado da Bahia, para implantação dos serviços do Ponto SAC neste Município.

Essa medida proporcionará maior flexibilidade na seleção de materiais e acabamentos, permitindo a seleção de itens que atendam às necessidades específicas da Secretaria e garantam a padronização desejada, além de viabilizar a entrega de móveis com tonalidades uniformes, o que assegura um ambiente em perfeita harmonia com o projeto original e, evita problemas recorrentes com tonalidades divergentes, minimizando os riscos de transtornos e garante a qualidade dos móveis planejados, além de promover total satisfação dos usuários do Ponto SAC, que poderão usufruir de um espaço funcional, agradável e esteticamente impecável.

Diante do exposto, conclue-se que, a dispensa de móveis planejados para a Secretaria de Administração é a solução mais adequada para atender às necessidades do Ponto SAC e garantir a padronização, qualidade e estética do ambiente de trabalho. A implementação dessa solução trará



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO



diversos benefícios para a Secretaria, como a otimização do espaço, a melhora na imagem institucional e a satisfação dos servidores.

Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

As condições de fornecimento, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.

Todos os itens são padrões exigidos e especificados pelo Estado da Bahia no Termo de Convênio firmado, e são compostos de objeto de naturezas diversas.

A contratação pretendida garante:

- Padronização: A produção dos móveis em lote garante a uniformidade de tonalidades, materiais e acabamentos, assegurando um ambiente esteticamente harmonioso e profissional.
- Redução do prazo de entrega: A produção em lote otimiza o processo de fabricação, possibilitando a entrega dos móveis em um prazo mais curto.
- Maior flexibilidade: A licitação por lote permite a escolha de materiais e acabamentos específicos para cada ambiente, atendendo às necessidades funcionais e estéticas do Ponto SAC.
- Qualidade superior: A produção em lote por empresas especializadas garante maior qualidade e durabilidade dos móveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se a escolha da dispensa por valor global, diante dos desafios mencionados no estudo. A dispensa por valor global garante a entrega dos mobiliários padronizados, com maior flexibilidade na seleção dos materiais e acabamentos, além de viabilizar a entrega dos móveis com características uniformes, evitando problemas recorrentes com tonalidades divergentes e assim, minimizando os riscos de transtornos e assegurando a qualidade do mobiliário.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, pretende-se adquirir os móveis planejados, para equipar o Ponto SAC do município.

A implantação do ponto SAC, tem como objetivo expandir o atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), ampliar e facilitar o acesso das comunidades aos serviços públicos, através da emissão de documentos essenciais para o exercício da cidadania, como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Antecedentes Criminais e Cadastro de Pessoa Física (CPF), dentre outros.

Assim, o principal benefício do Ponto SAC é a ampliação da oferta de serviços a custos mais reduzidos, viabilizando o atendimento mais acessível, com o aumento da qualidade e reduzindo o prazo de entrega dos documentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de outras providências para a execução do contrato, pois o objeto se enquadra como bens ou serviços comuns.

Ficam designados como fiscal do contrato JULIANA ITALI GUIMARÃES SANTOS, matrícula nº 2572.

Tendo em vista o que estabelece o art. 16, parágrafo único do Decreto Municipal 157/2023, fica indicada como gestora do contrato, a secretária da pasta: Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinada ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e a aquisição ser plenamente adquirida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A comprovação da sustentabilidade dos produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

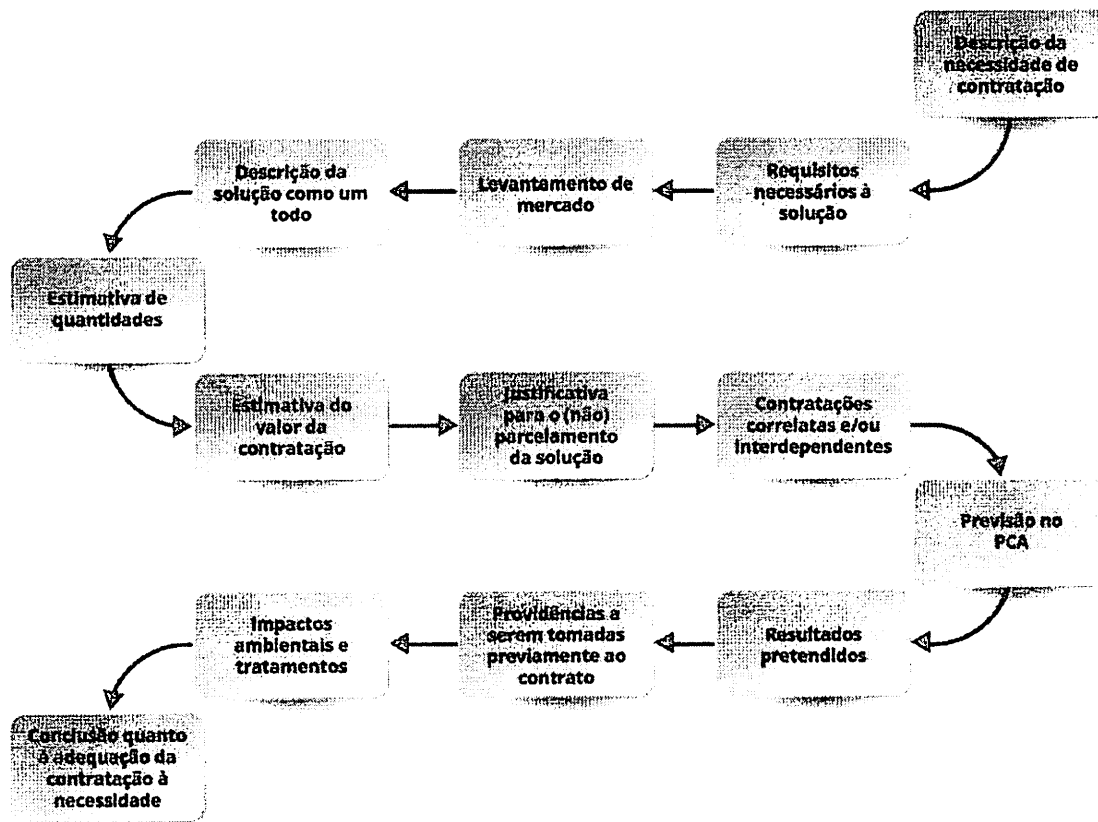
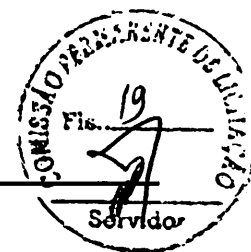
Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimento ao prosseguimento da presente contratação.

14. RESPONSÁVEIS


SETOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Juliana Itali Guimarães Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO





CESTA DE PREÇOS - PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PUNTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	COTAÇÕES DIRETAS	MENOR VALOR GLOBAL
				CARVALHO MDG MÓV. PLAN. 49423592000143	
1	BALCÃO EM COMPENSADO NAVAL, COM ESPESSURAS DETERMINADAS EM PROJETO, FIXADO SOBRE AS ESTRUTURAS LATERAIS POR PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS CRAVADAS NA MADEIRA, TOTALMENTE REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CLARO (L 119) E AZUL NOTURNO (L 178)	1	UND	R\$ 2.941,27	R\$ 2.941,27
2	PRATELEIRA EM MDF LAMINADO NA COR BRANCA 50X25CM FIXADO POR CANTONEIRA METÁLICA BRANCA.	1	UND	R\$ 101,17	R\$ 101,17
VALOR TOTAL					R\$ 3.042,44

VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

Em atenção aos procedimentos que norteiam a Administração Pública, ainda na fase interna, em especial ao dispositivo legal que fundamenta o presente procedimento, qual seja, o inciso III do artigo 75 de Lei 14.333/21, o valor orçado no mercado utilizado para compor o preço de referência no Pregão 015/2024, cujo lote específico foi fracassado é compatível com o preço de mercado.

Assim, fica demonstrado que os valores são justos e compatíveis com os preços de mercado e com os parâmetros utilizados pelo município de Paripiranga/BA.

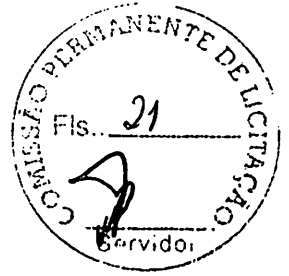
Paripiranga/BA 04 de julho de 2024


DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Agda Andrade dos Santos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

Paripiranga/BA, 04 de julho de 2024.



A Excelentíssimo Senhora

VIVIANE PATRÍCIA LEAL SANTOS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração Geral

Assunto: Resposta ao Documento de Oficialização da Demanda

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.**

Seguem em anexo as especificações dos itens com os valores médios e metodologia para execução do contrato.

Valor total: R\$ 3.042,44 (TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,



Setor de Compras
Agda Andrade dos Santos



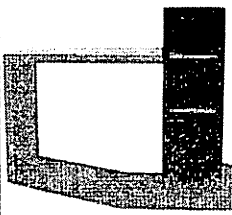
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO, MENOR VALOR PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Constitui objeto deste instrumento **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	FOTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALCÃO EM COMPENSADO NAVAL, COM ESPESSURAS DETERMINADAS EM PROJETO, FIXADO SOBRE AS ESTRUTURAS LATERAIS POR PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS CRAVADAS NA MADEIRA, TOTALMENTE REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CLARO (L 119) E AZUL NOTURNO (L 178), DA FORMICA, ACABAMENTO COM BORDA EM ABS NA COR DO LAMINADO. ESTE BALCÃO PODERÁ SER CONFECCIONADO TAMBÉM EM MDF OU MDP REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO, CINZA ARGILA DURATEX E SIRENA LINHA TRAMA DURATEX, OU COM PAINEL FORMPLAC TFL DA FORMICA COR CINZA CLARO E AZUL NOTURNO, NESTE CASO AS EXTREMIDADES ENTRE AS PLACAS TERÃO CORTES A 45 GRAUS. TODOS ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. DEVERÃO SER INSTALADAS SAPATAS NIVELADORAS PARA MÓVEIS ABAIXO DO BALCÃO, PARA DAR SUSTENTAÇÃO E ESTABILIDADE. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	1	UND		RS 2.941,27	RS 2.941,27
2	PRATELEIRA EM MDF LAMINADO NA COR BRANCA 50X25CM FIXADO POR CANTONEIRA METÁLICA BRANCA.	1	UND		RS 101,17	RS 101,17
VALOR TOTAL:						RS 3.042,44
VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS						

procedeu à cotação de preços com prestadores de fornecedores do ramo obtendo menor valor para contratação:

Valor total: R\$ 3.042,44 (TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Página 2 de 7

2.1. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de dispensa por valor global de móveis planejados para atender a Secretaria de Administração nos Termos do Convênio de Cooperação Nº 05/2022 entre o Município de Paripiranga e o Estado da Bahia, para implantação dos serviços do Ponto SAC neste Município.

Essa medida proporcionará maior flexibilidade na seleção de materiais e acabamentos, permitindo a seleção de itens que atendam às necessidades específicas da Secretaria e garantam a padronização desejada, além de viabilizar a entrega de móveis com tonalidades uniformes, o que assegura um ambiente em perfeita harmonia com o projeto original e, evita problemas recorrentes com tonalidades divergentes, minimizando os riscos de transtornos e garante a qualidade dos móveis planejados, além de promover total satisfação dos usuários do Ponto SAC, que poderão usufruir de um espaço funcional, agradável e esteticamente impecável.

Diante do exposto, conclui-se que, a dispensa de móveis planejados para a Secretaria de Administração é a solução mais adequada para atender às necessidades do Ponto SAC e garantir a padronização, qualidade e estética do ambiente de trabalho. A implementação dessa solução trará diversos benefícios para a Secretaria, como a otimização do espaço, a melhora na imagem institucional e a satisfação dos servidores.

Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

As condições de fornecimento, pagamento, condições, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.

Todos os itens são padrões exigidos e especificados pelo Estado da Bahia no Termo de Convênio firmado, e são compostos de objeto de naturezas diversas.

Diante do insucesso da licitação 015/2024, optou-se pela dispensa prevista na Lei 14.133/2021, para a aquisição dos móveis planejados. Será selecionado o fornecedor que, convocado, apresente a documentação requerida, que foi extraída do edital, na forma da Lei. A dispensa, neste caso, permite agilizar o processo de aquisição, garantindo a obtenção dos móveis de acordo com as necessidades do projeto.

A dispensa por valor global de móveis planejados se apresenta como a solução ideal para superar os desafios mencionados no estudo. Essa modalidade oferece diversos benefícios, como:

- **Padronização garantida:** A produção dos móveis em lote garante a uniformidade de tonalidades, materiais e acabamentos, assegurando um ambiente esteticamente harmonioso e profissional.
- **Redução do prazo de entrega:** A produção em lote otimiza o processo de fabricação, possibilitando a entrega dos móveis em um prazo mais curto.
- **Maior flexibilidade:** A licitação por lote permite a escolha de materiais e acabamentos específicos para cada ambiente, atendendo às necessidades funcionais e estéticas do Ponto SAC.
- **Qualidade superior:** A produção em lote por empresas especializadas garante maior qualidade e durabilidade dos móveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Página 3 de 7

2.2. Com a finalidade de expandir o atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), será implantado o Ponto SAC no município de Paripiranga/BA, objetivando ampliar e facilitar o acesso das comunidades aos serviços públicos, através da emissão de documentos essenciais para o exercício da cidadania, como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Antecedentes Criminais e Cadastro de Pessoa Física (CPF), dentre outros.

Por sua vez, o Município necessita adquirir mobiliários, que tem como objetivo dotar o Ponto SAC local com estrutura interna com móveis, necessários para atender as necessidades de funcionamento e um atendimento com eficiência e comodidade à população usuária dos serviços ali prestados.

Visando prestar um atendimento diário a servidores e à população, urge a organização e estruturação dos espaços internos para que o serviço seja mais motivador, tenha qualidade, cumpra os prazos estabelecidos e não gere graves transtornos à administração e consequentemente aos interesses públicos.

Ressaltamos que houve processo deflagrado para AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, identificado com o número 015/2024, todavia não houve interessados e o lote 3 (bancada e prateleira) foi FRACASSADO. Em decorrência disso, a dispensa de licitação se configura como a medida mais vantajosa e célere.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;

3.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da proponente;

3.5. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

3.6. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

3.6.1. Fornece o material, de acordo com as especificações técnicas.

3.6.2. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

3.6.3. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência;

3.6.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

3.6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

3.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

3.6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- a) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos;
- f) Quando o fornecimento, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

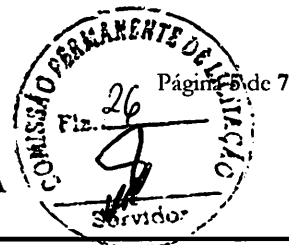
a- Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

c- Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



d- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e- Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

5.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

c- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

e- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

f- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

g- Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao < www.tst.jus.br/certidao >

5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a- As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

b- O atestado deverá conter no mínimo, sob pena de inabilitação:

- qualificação da Empresa que permita sua identificação
- o número do contrato, ata de registro de preço, ordem de fornecimento/serviço ou outro documento hábil que identifique a contratação ou o fornecimento
- Assinatura do responsável pela declaração da qualificação técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Página 6 de 7

- data de emissão do atestado.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 A prestação dos materiais se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência contrato de até 31 de dezembro, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXXXXXXXX
AÇÃO:	XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXXXXXXXXX

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os materiais serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- A Secretaria Municipal de Administração Geral designará servidor para fiscalização do fornecimento, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais contratados).
- Só será aceito o fornecimento dos materiais que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas com a Identificação do produto e embalagem original e intacta;
- Para os bens permanentes, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento do mesmo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



9. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração Geral;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;

10.2 A execução do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

10. LOCAL DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO

10.1. Entregar os materiais conforme ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração Geral, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o material solicitado no PONTO SAC, localizada na Rua Josafá Carregosa.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Esse processo fundamenta-se no artigo 75, inciso III alínea “A” e “B” da Lei nº. 14.333/2021.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

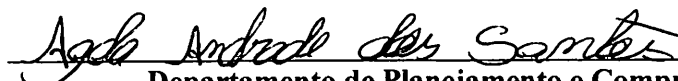
12.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

12.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e descrições fornecido pela Secretaria Municipal de Administração Geral e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Justino das Virgens Neto.


Departamento de Planejamento e Compras
Agda Andrade dos Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD / DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD		
	SOLICITANTE	
Órgão:	Secretaria Municipal de Administração Geral	Data: 05/07/2024
Responsável:	Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues	
Assunto:	Contratação de fornecimento	

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.**

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de expandir o atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), será implantado o Ponto SAC no município de Paripiranga/BA, objetivando ampliar e facilitar o acesso das comunidades aos serviços públicos, através da emissão de documentos essenciais para o exercício da cidadania, como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Antecedentes Criminais e Cadastro de Pessoa Física (CPF), dentre outros.

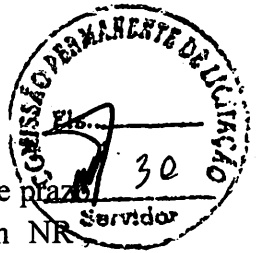
Por sua vez, o Município necessita adquirir mobiliários, que tem como objetivo dotar o Ponto SAC local com estrutura interna com móveis, necessários para atender as necessidades de funcionamento e um atendimento com eficiência e comodidade à população usuária dos serviços ali prestados.

Visando prestar um atendimento diário a servidores e à população, urge a organização e estruturação dos espaços internos para que o serviço seja mais motivador, tenha qualidade, cumpra os prazos estabelecidos e não gere graves transtornos à administração e conseqüentemente aos interesses públicos.

Ressaltamos que houve processo deflagrado para **AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**, identificado com o número 015/2024, todavia não houve interessados e o lote 3 (bancada e prateleira) foi **FRACASSADO**. Em decorrência disso, a dispensa de licitação se configura como a medida mais vantajosa e célere.



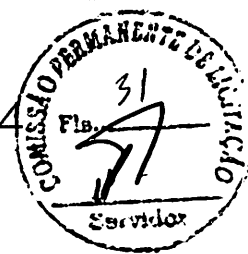
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Todas as especificações, especificidades de desempenho e/ou compatibilidade, de prazo de garantia, configurações, capacidade, dimensões, interfaces, conformidade com NR, Laudo de Ergonomia, atendimento à ABNT NBR, Certificado de Conformidade de Produto da ABNT, registros e certificados no INMETRO, são exigências contidas no Termo de Convênio firmado para implantação do ponto SAC, necessários para a manutenção do padrão do Estado da Bahia e constante do Memorial Descritivo que faz parte deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Segue anexo o termo de referência contendo a descrição do objeto, descrição da forma de fornecimento, obrigações das partes, prazos e qualificação mínima da Empresa.

Secretaria Municipal de Administração Geral
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 29/07/2024

Local: Paripiranga/BA Órgão: MUNICIPIO DE PARIPIRANGA Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000106/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Aquisição de móveis planejados para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC nos termos do convênio nº 05/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.042,44

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 024-2024.pdf	29/07/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	Baixar
TERMO DE REFERENCIA DISPENSA 024-2024.pdf	01/08/2024	Termo de Referência	Baixar
ETP DISPENSA 024-2024.pdf	01/08/2024	Estudo Técnico Preliminar	Baixar

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página 1 de 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Site: <https://portaldoservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas
PNCP



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DESPACHO



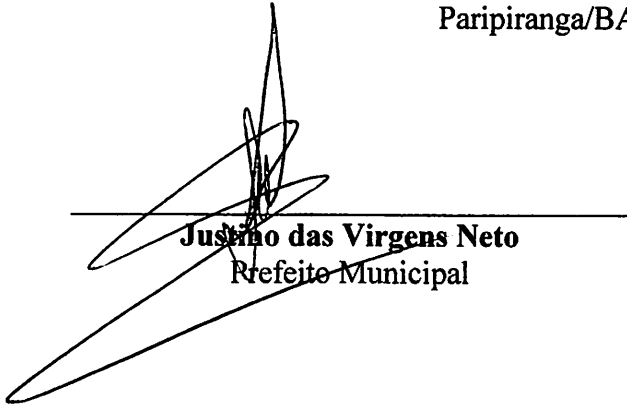
Aprovo a solicitação e Termo de Referência expedido pela Secretaria Municipal de Administração Geral e, autorizo a abertura do procedimento administrativo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a deflagração do processo licitatório;
3. Ao Setor Jurídico, para emissão de manifestação sobre a adequação da modalidade, bem como sobre as minutas de edital e contrato;

Determine providências de estilo.

Paripiranga/BA, 08 de julho de 2024.



Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Paripiranga/BA, 09 de julho de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Agente de Contratação

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à solicitação formulada pelo Sr. Prefeito Municipal, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação;
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DA DESPESA	4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
VALOR	R\$ 3.042,44 (TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

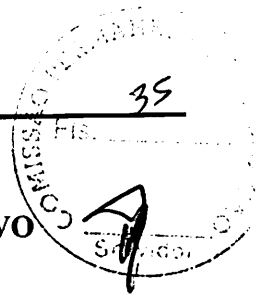
Atenciosamente,

JORGE ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Diretor de Departamento de Contabilidade

JOSÉ GINALDO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.

AUTUAÇÃO

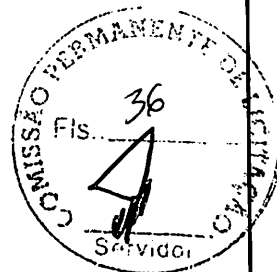
Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA, constituída pela Portaria nº 2068 de 18 de março de 2024, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paripiranga/Ba, AUTUOU o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 (Fundamentação Legal artigo 75, inciso III “a” e “b” da Lei 14.133/2021) e anexou a este cópia da Portaria que me nomeia como Agente de Contratação.


Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 2.068, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Designa Agente de Contratação Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais na modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal e pelo quanto dispõe o art. 7º, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora JOSEFA VILMA SOUZA SANTOS, Matrícula nº 3.027.

Parágrafo único. Designar para atuar como Agente de Contratação Substituto em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora VERONICA SABRINA SANTANA FRAGA, Matrícula nº 3.115.

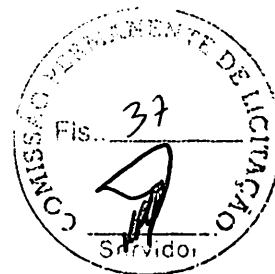
Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, os servidores:

I – EDSON ALVES DE CARVALHO, Matrícula nº 156, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

II – JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA, Matrícula nº 2.406, lotada na Secretaria Municipal de Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



III – PATRÍCIA CERQUEIRA GUIMARÃES, Matrícula nº 3.034, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão a Agente de contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga/BA, em 18 de março de 2024.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal



Setor de Licitação <licitacoes.paripiranga@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 mensagem

Setor de Licitação <licitacoes.paripiranga@gmail.com>

15 de julho de 2024 às 16:06

Para: "mdgmoveisplanejados@gmail.com" <mdgmoveisplanejados@gmail.com>

Boa tarde, Prezado(a),

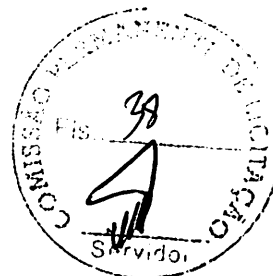
Tendo em vista a cotação apresentada pela empresa CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 ser o menor valor,

solicitamos caso a empresa tenha interesse que envie a proposta reformulada e os documentos de Habilitação Jurídica para darmos seguimento ao Processo de Dispensa.

Fico no aguardo.

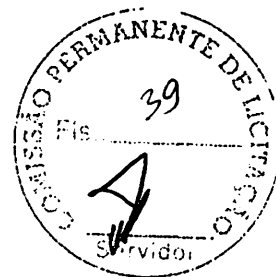
Att, Vilma Souza

Agente de Contratação

**SETOR DE LICITAÇÕES**Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000
Tel.: (75) 3279-2322

Não contém vírus.www.avast.com

Proposta preço Balcão MDG Móveis Planejados



Tipo: MENOR VALOR POR LOTE

Nome de Fantasia: MDG MOVEIS PLANEJADOS

Razão Social: CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 49.423.592/0001-43

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: () MEI () ME (X) EPP

Endereço: COM. BAIXA DO JUA, 7470

Bairro: Zona Rural

Município: Paripiranga

Estado: Bahia

CEP: 48430-000

Fone: 79 9868-1776

E-mail: mdgmoveisplanejados@gmail.com

Conta Corrente N.º 31.486-2

Agência N.º 1107-x

Banco: Banco do Brasil

Nome completo do responsável legal da empresa: Douglas Carvalho Araújo

CPF: 044.461.075-85 RG: 2407558 SSP SE Celular: 13 98161-2302

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unit	Total
1	Balcão em compensado naval, com espessuras determinadas em projeto, fixado sobre as estruturas laterais por parafusos e buchas metálicas cravadas na madeira, totalmente revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor cinza claro (L 119) e azul noturno (L 178), da Formica, acabamento com borda em ABS na cor do laminado. Este balcão poderá ser confeccionado também em MDF ou MDP revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antireflexo, cinza argila Duratex e Sirena linha Trama Duratex, ou com painel Formplac TFL da Formica cor cinza claro e azul noturno, neste caso as extremidades entre as placas terão cortes a 45 graus. Todos atendendo as normas da ABNT vigentes. Deverão ser instaladas sapatas niveladoras para móveis abaixo do balcão, para dar sustentação e estabilidade	1	1		2.941,27	2.941,27
2	Prateleira em MDF laminado na cor branca 50x25cm fixado por cantoneira metálica branca.	1	1		101,17	101,17

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

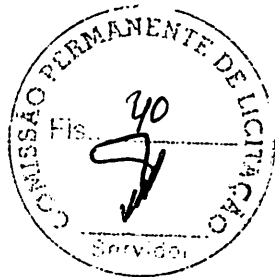
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Paripiranga e 15/07/2024

CARVALHO MDG
MOVEIS PLANEJADOS
LTDA:4942359200014
3

Assinado de forma digital por
CARVALHO MDG MOVEIS
PLANEJADOS
LTDA: 49423592000143
Dados: 2024.07.15 18:40:41
-03'00'

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**

DOUGLAS CARVALHO ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MARCENEIRO, CPF nº 044.461.075-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2407558, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SE, residente e domiciliado(a) no(a) COMUNIDADE BAIXA DO JUA, 9359, ZONA RURAL, PARIPIRANGA, BA, CEP 48430000, BRASIL.

ADONAI CARVALHO ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1994, SOLTEIRO, MARCENEIRO, CPF nº 068.946.095-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36439983, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SE, residente e domiciliado(a) no(a) COMUNIDADE BAIXA DO JUA, 900, ZONA RURAL, PARIPIRANGA, BA, CEP 48430000, BRASIL.

TASSIO SANTOS CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/2000, SOLTEIRO, MARCENEIRO, CPF nº 070.330.755-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1663570736, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) COMUNIDADE BAIXA DO JUA, 1150, ZONA RURAL, PARIPIRANGA, BA, CEP 48430000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: COMUNIDADE BAIXA DO JUA, 7470, ZONA RURAL, PARIPIRANGA, BA, CEP 48.430-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS: COMÉRCIO VAREJISTA DE FERAGENS E FERRAMENTAS: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS: COMÉRCIO VAREJISTA DE FERAGENS E FERRAMENTAS: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98334781 em 01/02/2023

Protocolo 233914480 de 01/02/2023

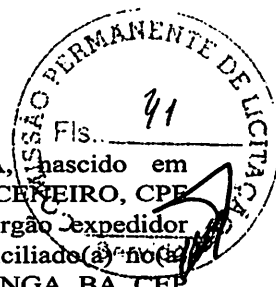
Nome da empresa CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA NIRE 29205581077

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 286011778760430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



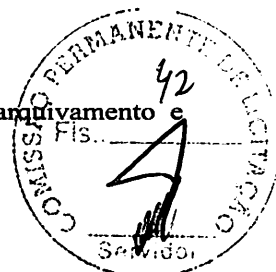
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lbpq1i-15axsr4igtzcl09c9suf6lc44q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06894609535-ADONAI CARVALHO ARAUJO|07033075502-TASSIO SANTOS CARVALHO|04446107585-DOUGLAS CARVALHO ARAUJO

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**

MATERIAL: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
DOUGLAS CARVALHO ARAUJO	600	R\$ 60.000,00	60 %
ADONAI CARVALHO ARAUJO	300	R\$ 30.000,00	30 %
TASSIO SANTOS CARVALHO	100	R\$ 10.000,00	10 %
TOTAL	1.000	R\$ 100.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DOUGLAS CARVALHO ARAUJO que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98334781 em 01/02/2023

Protocolo 233914480 de 01/02/2023

Nome da empresa CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA NIRE 29205581077

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 286011778760430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



01/02/2023



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c0f0422f70bapq11-r5axsr416t2c109CQsUGoLc44Q>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06894609535-ADONAI CARVALHO ARAUJO|07033075502-TASSIO SANTOS CARVALHO|04446107585-DOUGLAS CARVALHO ARAUJO

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro PARIPIRANGA-BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

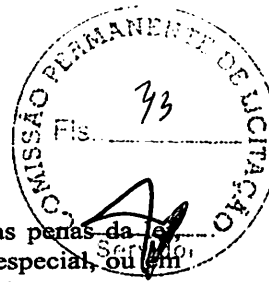
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

PARIPIRANGA-BA, 27 de janeiro de 2023.

DOUGLAS CARVALHO ARAUJO

ADONAI CARVALHO ARAUJO

TASSIO SANTOS CARVALHO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f01dbapq11-r5axsr41g7zcl09CQsU6Lc44Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06894609535-ADONAI CARVALHO ARAUJO|07033075502-TASSIO SANTOS CARVALHO ARAUJO|04446107585-DOUGLAS CARVALHO ARAUJO

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98334781 em 01/02/2023

Protocolo 233914480 de 01/02/2023

Nome da empresa CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA NIRE 29205581077

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 286011778760430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023

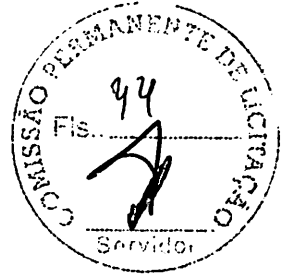
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA



<http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf04zzf10Lbap01I-r5aXsr4IGTZcLO9COsUGoLc44Q>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06894609535-ADONAI CARVALHO ARAUJO|07033075502-TASSIO SANTOS CARVALHO|04446107585-DOUGLAS CARVALHO ARAUJO



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98334781 em 01/02/2023

Protocolo 233914480 de 01/02/2023

Nome da empresa CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA NIRE 29205581077

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 286011778760430

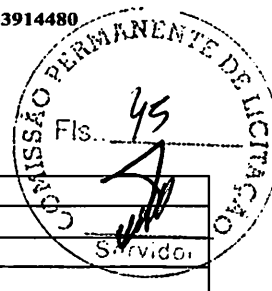
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





233914480

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA
PROTOCOLO	233914480 - 01/02/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205581077
CNPJ 49.423.592/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205581077 DE 01/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 01/02/2023

EVENTOS

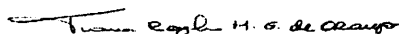
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98334781

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04446107585 - DOUGLAS CARVALHO ARAÚJO - Assinado em 01/02/2023 às 11:56:39

Cpf: 06894609535 - ADONAI CARVALHO ARAÚJO - Assinado em 01/02/2023 às 13:30:05

Cpf: 07033075502 - TASSIO SANTOS CARVALHO - Assinado em 01/02/2023 às 11:58:03



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98334781 em 01/02/2023

Protocolo 233914480 de 01/02/2023

Nome da empresa CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA NIRE 29205581077

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 286011778760430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/02/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2º NOME E SOBRENOME

ADONAI CARVALHO ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO

13/05/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

15/09/1994, LAGARTO, SE

4a DATA EMISSÃO

16/11/2022

4b VALIDADE

13/11/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

36439983 SSP SE

4d CPF

068.946.095-35

5 Nº REGISTRO

05775234272

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ANTONIO BATISTA ARAUJO

MARIA ZENILDA RABELO DE CARVALHO



Adonai Carvalho Araujo

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2500210718

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO
NÃO PLASTIFICAR

Tássio Santos carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 16.635.707-36 DATA DE VALIDADE 01-09-2020

NOME TÁSSIO SANTOS CARVALHO

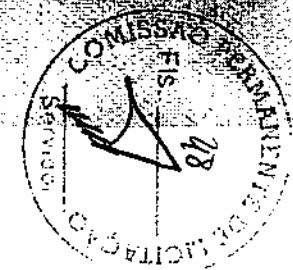
FILIAÇÃO VALMIR RABELO DE CARVALHO
MARIA JOSÉ GARCIA SANTOS CARVALHO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SIMÃO DIAS SE 17-09-2000

C.NAS. CM PARIPIRANGA BA DS
SEDE LV 00029 FL 014 RET 0027958
CPF 070.330.755-02

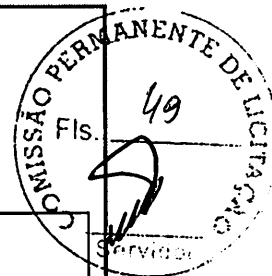
João de Deus A. A. R.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.423.592/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2023
NOME EMPRESARIAL CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MDG MOVEIS PLANEJADOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO COM BAIXA DO JUA	NÚMERO 7470	COMPLEMENTO *****
CEP 48.430-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PARIPIRANGA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLAS_ARAUJO88@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9868-1776/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 07:59:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 49.423.592/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:10:42 do dia 23/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2024.

Código de controle da certidão: **C15A.B233.977B.A1DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da Empresa

Identificação

CNPJ: 49.423.592/0001-43

Razão Social: CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

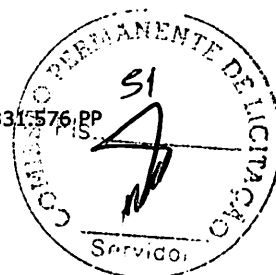
Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ AGRESTE

Inscrição Estadual: 203.331.576/PP



Endereço

Logradouro: COMUNIDADE BAIXA DO JUA

Número: 7470

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

Município: PARIPIRANGA

Telefone: (79) 98681776

Referência:

Complemento:

CEP: 48430-000

UF: BA

E-mail: douglas_araujo88@hotmail.com

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 01/02/2023

Atividade Econômica Principal:

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Atividade Econômica Secundária

3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4754701 - Comércio varejista de móveis

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- INTERNET
- TELEVENDAS

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: COMUNIDADE BAIXA DO JUA

Referência:

Bairro: ZONA RURAL

Município: PARIPIRANGA

Complemento:

Número: 7470

CEP: 48430000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório Sociedade **CRC:** 519 -SE

Tipo CRC: Originario

Nome: JILVANO NUNES DE SANTANA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome: JILVANO NUNES DE SANTANA

Endereço

Endereço: RUA CEL ZACARIAS DE CARVALHO CASA

Número: 1410 **Bairro:** CENTRO **Município:** SIMAO DIAS **UF:** SE

Referencia: **CEP:** 49480000

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** CONATE_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 02/02/2023

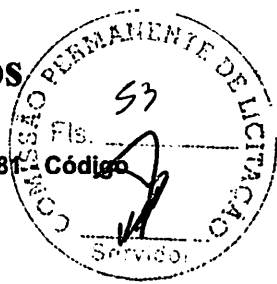


☒ VOLTAR ☒ FIM DO RELATÓRIO ☒ PÁGINA INICIAL



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20242633321

RAZÃO SOCIAL	
CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
203.331.576	49.423.592/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Paripiranga
Secretaria Municipal de Finanças
PRAÇA MUNICIPAL, 215
Centro - PARIPIRANGA - BA CEP: 48430-000
CNPJ: 14.215.826/0001-82



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000292/2024.E

Nome/Razão Social: **CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**
Nome Fantasia: **MDG MOVEIS PLANEJADOS**
Inscrição Municipal: **10133** CPF/CNPJ: **49.423.592/0001-43**
Endereço: **POV BAIXA DO JUA,**
ZONA RURAL PARIPIRANGA - BA CEP: 48430-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/06/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **24/08/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600009806750000001609060000292202406257**

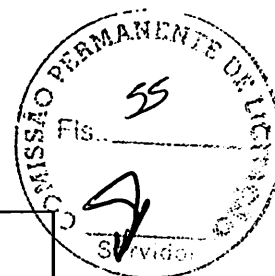


Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://paripiranga.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/06/2024 às 17:37:08

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.423.592/0001-43
Razão Social: CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Endereço: COM BAIXA DO JUA 7470 / ZONA RURAL / PARIPIRANGA / BA / 48430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070506466040179241

Informação obtida em 16/07/2024 09:10:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.423.592/0001-43

Certidão nº: 43899915/2024

Expedição: 21/06/2024, às 13:14:59

Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.423.592/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

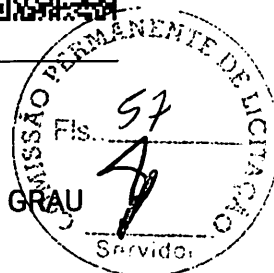
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00500120E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 25/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 49.423.592/0001-43
Endereço: COM BAIXA DO JUA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 25 de junho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Pça Nossa Sra da Conceição, 188 Tel.: (75) 213-2194
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail, pmbanzae@yahoo.com.br

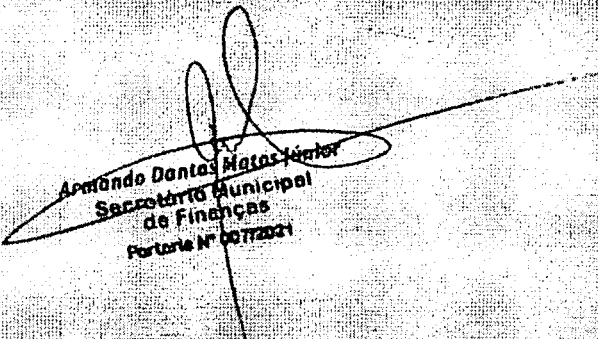


ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.423.592/0001-43, estabelecida na Comunidade Baixa do Juá, zona rural 7470 na cidade de Paripiranga – Ba, executou para este órgão Prefeitura Municipal de Banzaê – Ba., CNPJ: 16.298.614/0001-31, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 188 – nesta cidade de Banzaê – Ba. Serviços de confecção e montagem de móveis planejados.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Banzaê – Ba, 12 de julho de 2024.


Armando Dantas Moraes Júnior
Secretário Municipal
de Finanças
Portaria Nº 0077/2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Praça Nossa Senhora da Conceição, 188

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31 E-mail. licitacaobanzae2@outlook.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Primeiro Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BANZAÊ** e a Empresa **CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

CONTRATO Nº 374/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAÊ**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BANZAÊ**, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 188, Centro, Banzaê - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Adriano de Souza, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 256.636.378-18, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na COM. BAIXA DO JUA, Nº 7470, ZONA RURAL, PARIPIRANGA-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.423.592/0001-43, representado aqui por seu socio SR. DOUGLAS CARVALHO ARAUJO, portador de RG: 2407558 e CPF: 04446107585, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital Nº 035/2023 e Processo Administrativo N.º283/2023, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Nova Sede da Prefeitura municipal de Banzaê e Recepção da Nova UBS situado no Campo do Brito, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, **consagrada vencedora no lote 02.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao termo de referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues nos dias uteis, na sede da Prefeitura Municipal de Banzaê, situado na Rua Cícero Bastos, e na UBS situado no povoado Campo do Brito, S/N, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00hs às 16:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma imediata, com prazo de entrega não superior a 8 (oito) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Praça Nossa Senhora da Conceição, 188

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31 E-mail. licitacaobanzae2@outlook.com



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será a partir a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 57, II, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor da contratação é de R\$ 7.090,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

4.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

4.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

4.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.7 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 07 – Secretarias de Saúde Total: 7.090,00

Projeto Atividade: 2.058 – Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas - SESA

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material Permanente

Fonte: 0.1.500.1002

Projeto Atividade: 2.051 – Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material Permanente

Fonte: 0.1.601. /Fonte: 0.1.500.1002/ Fonte: 0.1.601. /Fonte: 0.1.600.

6 . CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis até o prazo de um ano contado da data limite da apresentação das propostas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, 188

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31 E-mail. licitacaobanzae2@outlook.com



6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais fornecidos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 Ficará designado para fiscalizar o contrato decorrente desta solicitação o servidor Ricardo Neres dos Santos e Itallo Daniel Dias Gama.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

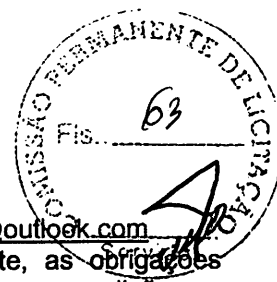


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, 188

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31 E-mail. licitacaobanzae2@outlook.com



8.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

8.12. apresentar, junto com a nota fiscal para pagamento, cópia da carteira funcional, comprovante de regularidade da contribuição previdenciária e do FGTS dos funcionários da CONTRATADA que estão indicados para prestar o serviço ao Município.

8.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10. CLÁUSULA DECIMA -DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1 – Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.3- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.4- Comportar-se de modo inidôneo;

10.5 - Cometer fraude fiscal; e

10.6 - Não manter a proposta.

10.7 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

10.8 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.9 - Multa:

10.9.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Praça Nossa Senhora da Conceição, 188

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31 E-mail: licitacaobanzae2@outlook.com



10.9.2 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.9.3 em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

10.11 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

10.12 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Banzaê - Ba pelo prazo de até dois anos

10.13 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

10.14- Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

10.15- Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

10.16 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.17 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.18 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

10.20 - A penalidade prevista no item 10.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura municipal de Banzaê - Ba, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

10.21 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser cancelado pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

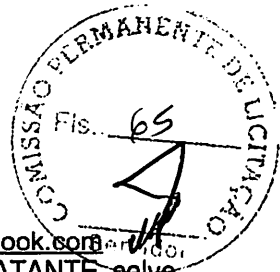


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Praça Nossa Senhora da Conceição, 188

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31 E-mail. licitacaobanzae2@outlook.com



12.2 Interromper a aquisição sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribeira do Pombal - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Banzaê - BA, 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
CONTRATANTE

CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____



RESUMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BAHIA
CNPJ Nº 16.298.614/0001-31

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 283/2023PMB/BA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023 – CONTRATO Nº. 374/2023 - CONTRATANTE: Município de Banzaê - BA – **CONTRATADA – CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Nova Sede da Prefeitura municipal de Banzaê e Recepção da Nova UBS situado no Campo do Brito, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, **consagrada vencedora no lote 02. VALOR GLOBAL: R\$ 7.090,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA:** 01 (um) ano - **EXECUÇÃO:** Indireta - **PAGAMENTO:** Conforme fornecimento.

PROCESSO Nº 283/2023PMB/BA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023 – CONTRATO Nº. 375/2023 - CONTRATANTE: Município de Banzaê - BA – **CONTRATADA – MASTER COMERCIO DE MOVEIS LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Nova Sede da Prefeitura municipal de Banzaê e Recepção da Nova UBS situado no Campo do Brito, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, **consagrada vencedora no lote 01. VALOR GLOBAL: R\$ 48.899,99 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA:** 01 (um) ano - **EXECUÇÃO:** Indireta - **PAGAMENTO:** Conforme fornecimento.

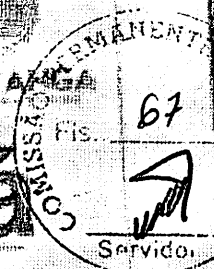
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL, 304 - CENTRO
PARIPIRANGA - BA - CEP 44430-000
FONE (51) (75) 3279-2119 - CNPJ/ME 14.215.876/0001-82

PARIPIRANGA

Alvará

DE LICENÇA 00081/2024



DATA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME RAZÃO SOCIAL

CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

NOME FANTASIA

MDG MOVEIS PLANEJADOS

ENDEREÇO

POV BAIXA DO JUA ZONA RURAL - PARIPIRANGA - BA

ATIVIDADE

Fabricação de móveis com predominância de madeira

INSCRIÇÃO

CODIGO ATIVIDADE

31.01-2-00

CAD. ECONÓMICO

10133

CPF/CNPJ

49.423.592/0001-43

RESTRIÇÕES

EVITE MULTAS E INTERDIÇÕES

OBS: O ALVARÁ NÃO DÁ PERMISSÃO PARA USO DAS RUAS OU CALÇADAS, NEM EM FRENTE AO COMÉRCIO.

O ALVARÁ DEVE SER COLOCADO NO MÁXIMO 30 MINUTOS ANTES DO COMÉRCIO DE INÍCIO DO DIA.

O COMÉRCIO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

DATA EMISSÃO

15/01/2024

VALIDADE

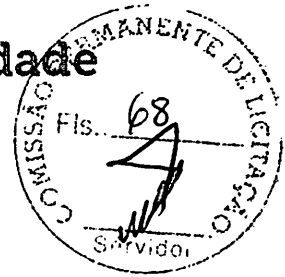
31/12/2024

Justino da V. Viegas Neto
Prefeito Municipal

Vicente Cardoso do Carvalho
Diretor de Serviços



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/07/2024 às 09:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.423.592/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6696.6888.07C6.A192 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (16/07/2024 às 09:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 044.461.075-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6696.692D.49F6.2357 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2024 09:38:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 49.423.592/0001-43

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

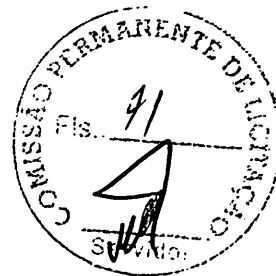
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



II - DECLARAÇÃO ÚNICA

A CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.423.592/0001-43, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Douglas Carvalho Araujo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2407558 e do CPF nº 043.230.201-06 DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

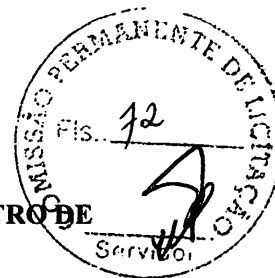
Paripiranga-BA, 16 de julho de 2024.

CARVALHO MDG
MOVEIS PLANEJADOS
LTDA: 49423592000143
3

Assinado de forma digital por
CARVALHO MDG MOVEIS
PLANEJADOS
LTDA: 49423592000143
Dados: 2024.07.16 15:45:19
0 3 0 0

Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024
ANEXO VIII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS/CONTRATO



PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA	CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA		
C.N.P.J. N.º	49.423.592/0001-43		
ENDEREÇO	Pov. Baixa do Jua - Paripiranga -BA		
TELEFONE	79 998691776	E-MAIL	mdgmoveisplanejados@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO	Douglas Carvalho Araujo		
C.I. Nº	2407558		
C.N.P.J. N.º	043.230.201-06		
NACIONALIDADE	Brasileiro	ESTADO CIVIL	Solteiro
ENDEREÇO RESID.	Pov. Baixa do Jua		

DADOS BANCARIOS			
NOME DO BANCO	Banco do Brasil	N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA	Paripiranga	N.º DA AGÊNCIA	1107-x
N.º CONTA CORRENTE	31.486-2		

Paripiranga-BA, 16 de julho de 2024.

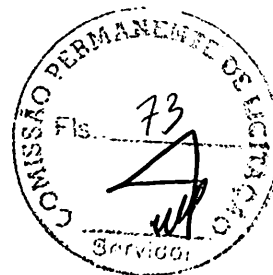
CARVALHO MDG
MOVEIS PLANEJADOS
LTDA:49423592000143

Assinado de forma digital por
CARVALHO MDG MOVEIS
PLANEJADOS
LTDA:49423592000143
Dados: 2024.07.16 15:45:32 -03'00'

Assinatura Representante Legal e
Carimbo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



**ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO RESULTADO FINAL PROCESSO
LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITACAO Nº 024/2024.**

Ao décimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e 2024, às 14:30 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paripiranga - Bahia, presentes a Comissão de Licitação designadas pelo Exmo. Prefeito, reuniu-se para conclusão dos trabalhos para julgamento da Fase de Habilitação Documental referente a Dispensa de Licitação Nº 024/2024, cujo objeto é a aquisição de móveis planejados para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC nos termos do convênio nº 05/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga.

Foi constatado No Processo a proposta da empresa:

- **CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA** – CNPJ nº 49.423.592/0001-43 com o valor de R\$ 3.042,44;

Está sendo realizado o Processo de Dispensa para o objeto acima mencionado, tendo em vista a Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024 não ter tido propostas válidas. Sendo assim, foi solicitado a empresa a documentação de habilitação jurídica, em que a mesma foi prontamente atendida. Por ter apresentado sua proposta de acordo com o Pregão Eletrônico nº 015/2024, e por ser a única empresa a ter apresentado proposta válida, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **CARVALHO MDG MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**. Nesse sentido, informamos que os presentes autos serão encaminhados ao setor jurídico para análise do procedimento e apresentação de parecer. Após, em caso de aprovação, autos ao prefeito municipal para a Ratificação do certame. Desta forma, nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrados seus trabalhos. Eu Josefa Vilma Souza Santos, lavrei a presente Ata na qual assino juntamente com toda a comissão.

Paripiranga, 17 de julho de 2024.

COMISSÃO:

Josefa Vilma Souza Santos - Josefa Vilma Souza Santos Agente de Contratação

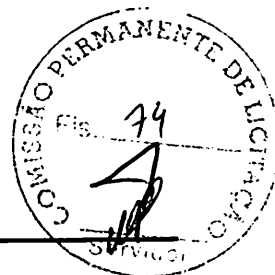
Edson Alves de Carvalho - Edson Alves de Carvalho Membro

Jussara Oliveira de Santana - Jussara O. de Santana Membro

Patrícia Cerqueira Guimarães - Patrícia Cerqueira Guimarães Membro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÃO E CONTRATOS**



MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2024
DISPENSA Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº XXX/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE
PARIPIRANGA BAHIA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
XXXXXXX.**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, nº 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº, expedidor SSP/____ e CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com Dispensa de Licitação de nº XXX/2024, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de móveis planejados para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC nos termos do Convênio nº 05/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido no art. 75, III, “a” e “b” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Dispensa de Licitação.

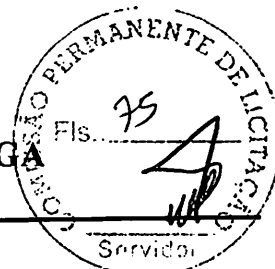
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



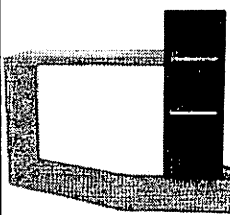
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÃO E CONTRATOS



O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), a ser pago XXXXXXXX.

4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

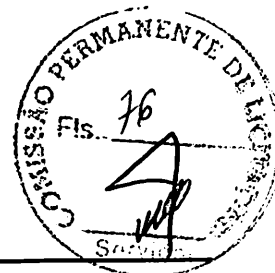
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	FOTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALCÃO EM COMPENSADO NAVAL, COM ESPESSURAS DETERMINADAS EM PROJETO, FIXADO SOBRE AS ESTRUTURAS LATERAIS POR PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS CRAVADAS NA MADEIRA, TOTALMENTE REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CLARO (L 119) E AZUL NOTURNO (L 178), DA FORMICA, ACABAMENTO COM BORDA EM ABS NA COR DO LAMINADO. ESTE BALCÃO PODERÁ SER CONFECCIONADO TAMBÉM EM MDF OU MDP REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FILME TERMO Prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antireflexo, cinza argila duratex e sirena linha trama duratex, ou com painel formplac tfl da formica cor cinza claro e azul noturno, neste caso as extremidades entre as placas terão cortes a 45 graus. todos atendendo as normas da ABNT vigentes. DEVERÃO SER instaladas sapatas niveladoras para móveis abaixo do balcão, para dar sustentação e estabilidade. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	1	UND		R\$	R\$
2	PRATELEIRA EM MDF LAMINADO NA COR BRANCA 50X25CM FIXADO POR CANTONEIRA METÁLICA BRANCA.	1	UND		R\$	R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÃO E CONTRATOS



Os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la.
Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de XXXX (XXXX) XXXXX, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Dispensa de Licitação de nº XXX/2024, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR TOTAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

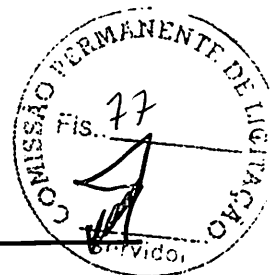
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinentes a seguir:

- a) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÃO E CONTRATOS



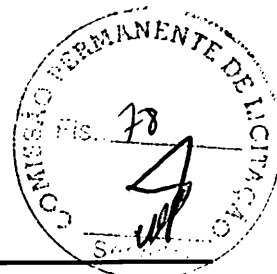
- f) Quando o fornecimento, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

- a) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da proponente;
- e) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- f) Fornece o material, de acordo com as especificações técnicas.
- g) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;
- h) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência;
- i) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
- j) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- n) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

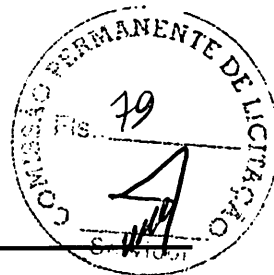
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÃO E CONTRATOS



12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, XX de XXXXXX de 2024.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

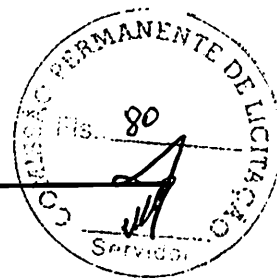
TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



OFÍCIO

De: Agente de Contratação
Para: Assessoria Jurídica

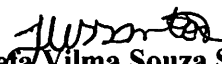
Assunto: aquisição de móveis planejados para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC.

Prezada Senhora,

Encaminho para apreciação e emissão de parecer, os autos do Processo Administrativo nº 138/2024, contendo a solicitação de abertura de processo administrativo, despesa, justificativa da contratação, minuta do contrato e documentos relativos a Dispensa de Licitação nº 024/2024, cujo objeto é a Aquisição de móveis planejados para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC nos termos do convênio nº 05/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga.

Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

Paripiranga/Ba, 17 de julho de 2024.


Josefa Vilma Souza Santos
Agente de Contratação

Portaria nº 2068 de 18 de março de 2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Departamento Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2024

DISPENSA: 024/2024

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Paripiranga.

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO

Vieram a esta Consultoria os autos do processo administrativo 138/2024, para análise da possibilidade de realização de contratação direta, por dispensa de licitação, com base em situação que caracteriza lotes da licitação como fracassados por não terem ocorrido propostas válidas, para o objeto: aquisição de móveis planejados para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do ponto SAC nos termos do Convênio nº 05/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o Município de Paripiranga/BA, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 015/2024 restou fracassado.

Ressaltamos que a presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe, incumbindo a esta Consultoria se manifestar sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

2) ANÁLISE JURÍDICA.

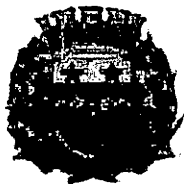
2.1) Da possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação

Como é cediço, a Constituição Federal estabelece que, em regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos de processo de licitação.

Neste sentido, vejamos o que dispõe o art. 37, inciso XXI da Carta Magna:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Departamento Jurídico
cumprimento das obrigações.



Assim, licitar é a regra. Porém, a própria Constituição estabeleceu que existem situações em que a licitação pode deixar de ser realizada, transferindo à legislação infraconstitucional, o estabelecimento dos casos em que pode ser realizada a contratação direta.

Neste sentido, vale destacar que entrou em vigor a Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e contratos administrativos, para regular o dispositivo constitucional acima transcrito, definindo dentre outras questões, as hipóteses de contratação direta, através de processos de DISPENSA (art. 75) OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74).

Assim, vejamos o que prevê o art. 72 da referida Lei.

Art. 72. O processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, que compreende os casos de inexigibilidade e de DISPENSA DE LICITAÇÃO, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

Da análise dos autos, verifica-se que a contratação pretendida é considerada dispensável nos termos da solicitação, que apontou que lotes da licitação foram fracassados.

Ainda segundo a justificativa, a Secretaria de Administração realizou procedimento licitatório, no entanto, não logrou êxito e necessita adquirir materiais para a finalização do projeto de reforma do ponto SAC.

Diante de tal circunstância, vale destacar que a Lei 14.133/2021, em seu art. 75 prevê, de maneira taxativa, as hipóteses em que poderá ser realizada a contratação direta, por dispensa de licitação.

Dentre as possibilidades legais está prevista, no inciso III do art. 75, a contratação direta nos casos em que for caracterizada que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas para contratação, desde que mantenha todas as condições definidas no edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano.

Neste sentido, vejamos o que prevê o referido diploma legal:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

Departamento Jurídico

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(...)

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Assim, identificada pela Administração a situação que se caracteriza como oriunda de licitação realizada há menos de 01 (um) ano como se extrai dos autos, para a qual ocorreram lotes fracassados, e, permanecendo a necessidade da Administração para garantir a continuidade dos serviços públicos que visam a prestação dos serviços do ponto SAC, é possível a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2.3) Do Estudo Técnico Preliminar e da Análise De Riscos

A Lei 14.133/2021 definiu normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

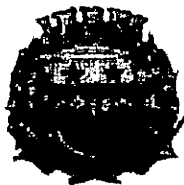
Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

(...)

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.

Assim, como a forma de fornecimento do serviço dispensa a realização dos instrumentos de ETP e análise risco, não há qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.

Não obstante a legislação tenha dispensado a realização do instrumento, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Departamento Jurídico

Ora, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conceituado no art. 6º, XX da Lei 14.133/2021 como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, foi elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria envolvida, que seguindo a previsão contida no art. 18, §1º da NLLC, descreveu os elementos básicos do dispositivo legal, na sequência por ele estabelecido. Vejamos:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

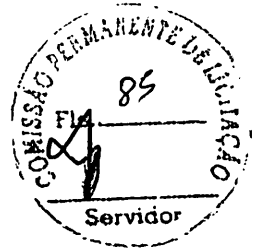
III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

Departamento Jurídico
exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente caso, profissionais do setor de planejamento da área requisitante elaboraram o ETP, cabendo a esta consultoria tão somente observar se o estudo abordou os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Da análise dos aspectos legais do artefato de planejamento em questão, sem adentrar ao viés técnico, vislumbramos que consta a análise dos elementos estabelecidos acima transcrito art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, o que demonstra a regularidade formal da peça.

No que se refere à questão do risco, vejamos o que prevê o art. 18, X da Lei 14.133/2021:

Art. 18 (...)

(...)

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

(...)

No caso concreto, sem adentrar no mérito, verifica-se que a Administração elaborou análise de risco da contratação, registrando através da equipe de planejamento das Secretarias requisitantes que “não vislumbramos riscos significativos registramos que possam comprometer o sucesso da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Departamento Jurídico

licitação e a boa execução contratual”.

Logo, atendido está o art. 18, X da NLLC, valendo destacar que os riscos devem continuar a ser avaliados e mitigados durante todo o processo.

2.4) Dos requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/2021

No que se refere à instrução do processo, a Lei 14.133/2021 estabelece quais documentos básicos devem instruir o processo. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Sem adentrar no mérito dos documentos, uma vez que compete à Consultoria a análise exclusivamente jurídica do processo, verifica-se que, até esta fase processual, estão presentes os documentos indicados no supracitado dispositivo legal.

2.5) Documento de Formalização da Demanda

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que indicou a necessidade de realização de processo para aquisição de móveis planejados para concluir a aparelhagem e dar funcionamento ao ponto SAC.

2.7) Do Termo de Referência

Verifica-se a presença do Termo de Referência cujo conteúdo, do ponto de vista da legalidade, contempla os elementos exigidos pelo o inciso XXIII do *caput* do art. 6º, assim como as informações indicadas no art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Departamento Jurídico

Dentre os elementos presentes, cabe aqui destacar que o levantamento de preço foi realizado no âmbito do setor de compras, que elaborou seu orçamento, gerando assim o preço médio a ser tomado por base para a contratação.

2.8) DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Em observância ao Art. 8º da Lei 14133/2021, verifica-se dos autos a presença de ato devidamente publicado de designação do agente de contratação responsável pela condução do processo e a respectiva equipe de apoio.

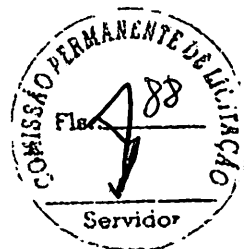
Além dos agentes de contratação, vale chamar atenção para a necessidade de que a linha de defesa da contratação pretendida seja observada em todas as etapas do processo, por cada um dos agentes públicos envolvidos.

2.9) Da minuta do contrato

No que tange à minuta do contrato, a Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. Art. 92, as seguintes cláusulas necessárias:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;**
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;**
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;**
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;**
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

Departamento Jurídico

- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

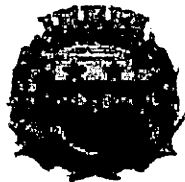
Da análise da minuta incluída nos autos, verifica-se a presença das cláusulas mínimas necessárias.

3) CONCLUSÃO

Reitero, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas, não se incluindo no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame.

Diante do exposto, presentes os requisitos para caracterização da dispensa de licitação prevista no art. 75, III, alínea "b", verificamos que não há ilegalidades que viciem o processo, razão pela qual o opinativo é pela homologação da dispensa, sem prejuízo da apreciação do mérito pela Administração e dos aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais estão além do escopo desta Consultoria Jurídica.

Assim, opinamos pela regularidade da Dispensa 024/2024, nos termos da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Departamento Jurídico

Encaminho os presentes autos ao agente de contratação para dar continuidade ao processo. Após, encaminhe-se os autos ao Chefe do Executivo, para respectiva aprovação final.

É o Parecer. SMJ.

Paripiranga/BA, 17 de julho de 2024.


ALINE ALVES DA SILVA
Consultora Jurídica
OAB/BA 43.221



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Controladoria Interna

RELATÓRIO
CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA- BA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APARELHAGEM PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO SAC NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA.

I – DOS FATOS:

Chegou a este setor de Controle Interno o referido Processo Administrativo encaminhado pelo Setor de Licitações e Contratos solicitando análise referente ao cumprimento de fases processuais.

II – PRELIMINARMENTE:

O Controle interno Municipal, em cumprimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 12, Inciso VI, da Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que estabelecem as finalidades do Controle Interno de forma geral, por se tratar de despesas no referido processo, desenvolveu atividades de análise e avaliação do pedido supramencionado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme demonstra a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI.

O administrador autorizado, excepcionalmente, pode deixar de licitar efetuando a contratação direta nos casos previstos, neste caso, no artigo 75 (dispensa) da Lei 14.133/21. Observando também o artigo 72 desta Lei, e demais normas vigentes, notamos que o processo de DISPENSA contém o documento de formalização da demanda com a devida justificativa pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s); solicitação de preço referencial; pesquisa com cota de preços e termo de referência realizados pelo Departamento de Planejamento e Compas; solicitação de despesa e Despacho da autoridade competente; previsão de recursos orçamentários fornecidos pelo Departamento Contábil e Secretaria de Finanças; autuação e Portaria de Agente de Contratação e equipe; proposta e documentos de habilitação da empresa analisados tecnicamente pelo Agente e equipe; ata da reunião do resultado final; minuta do contrato; Parecer com análise Jurídica.

IV - CONCLUSÃO

Tomando como verdadeiras as documentações acostadas nos autos e as informações apresentadas por seus responsáveis, sem respaldar anormalidades não detectadas nos trabalhos de análise, o Controle Interno, salvo melhor juízo, entende que o processo administrativo esgotou as etapas legalmente obrigatórias até a presente manifestação.

Retornem os autos ao departamento solicitante para que dentro da legalidade sejam tomadas as providências cabíveis, observando que a continuidade do processo é baseada na apreciação da conveniência e oportunidade, ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, e em observação ao Parecer Técnico Jurídico o qual está fundamentado pela regularidade da dispensa.

Deste modo, que o processo seja encaminhado para consideração e/ou deliberação do gestor municipal, observando a ótica da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Controladoria Interna

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Havendo homologação, orienta que sejam tomadas as providências cabíveis e que seja promovida a publicidade dos atos subsequentes, tudo conforme a lei.

É o Relatório.

Paripiranga-BA, 18 de julho de 2024.


Marcos Aurélio Carregosa Lima
Diretor de Departamento do Controle Interno
Portaria 2039/2024





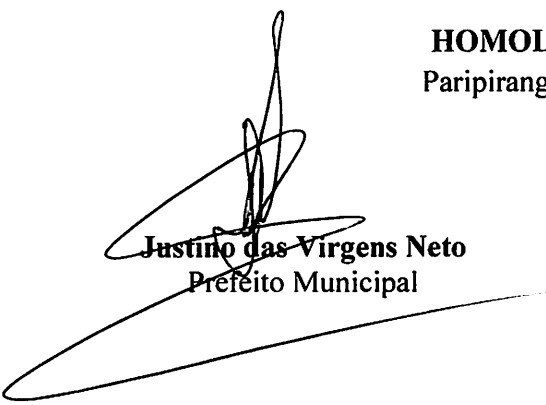
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Agente de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade DISPENSA DE LICITACAO Nº 024/2024, Processo Administrativo nº 138/2024, com fulcro no §3º art. 75, III, “a” e “b” da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a Aquisição de móveis planejados para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC nos termos do convênio nº 05/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga. **EMPRESA CONTRATADA: CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.423.592/0001-43, com endereço na Comunidade Baixa do Juá, Nº 7470, Bairro Zona Rural, CEP: 48.430-000, Paripiranga-BA, no valor total de R\$ 3.042,44 (três mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

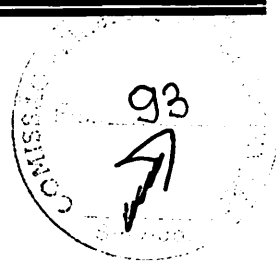
HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 18 de julho de 2024.


Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Agente de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade **DISPENSA DE LICITACAO Nº 024/2024**, Processo Administrativo nº **138/2024**, com fulcro no §3º art. 75, III, "a" e "b" da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a Aquisição de móveis planejados para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC nos termos do convênio nº 05/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga. **EMPRESA CONTRATADA: CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.423.592/0001-43, com endereço na Comunidade Baixa do Juá, Nº 7470, Bairro Zona Rural, CEP: 48.430-000, Paripiranga-BA, no valor total de R\$ 3.042,44 (três mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 18 de julho de 2024.

Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 29/07/2024

Local: Paripiranga/BA Órgão: MUNICIPIO DE PARIPIRANGA Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000106/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Aquisição de móveis planejados para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC nos termos do convênio nº 001/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.042,44

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 024-2024.pdf	29/07/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Impulsionado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Paripiranga, 29 de julho de 2024.

Presidente do IMAP



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licitação de uso.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CPF/CNPJ: 49.423.592/0001-43

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:32:22 do dia 17/07/2024 , com validade até o dia 16/08/2024.

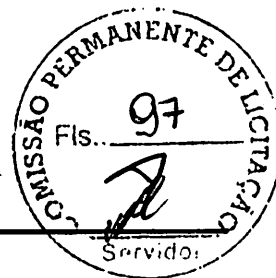
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZZQPnehD848smcIWVFVT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 071/2024
DISPENSA Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 138/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE
PARIPIRANGA BAHIA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
CARVALHO MDG MOVEIS
PLANEJADOS LTDA.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, nº 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.423.592/0001-43, com endereço na Comunidade Baixa do Juá, Nº 7470, Bairro Zona Rural, CEP: 48.430-000, Paripiranga-BA, representada pelo(a) Sr. **Douglas Carvalho Araujo**, portador do RG Nº 2407558 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 044.461.075-85, residente e domiciliado na Comunidade Baixa do Juá, Nº 9359, Zona Rural, CEP: 48.430-000, Paripiranga-BA, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com Dispensa de Licitação de nº 024/2024, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de móveis planejados para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC nos termos do convênio nº 05/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

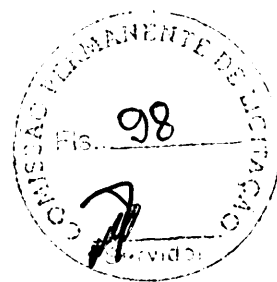
O presente contrato está fundamentado e regido no 75, III, “a” e “b” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÃO E CONTRATOS

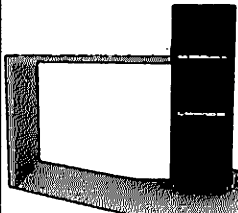


CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 3.042,44** (três mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago conforme fornecimento executado.

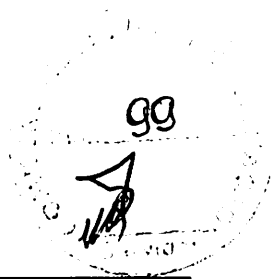
4.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	FOTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALCÃO EM COMPENSADO NAVAL, COM ESPESSURAS DETERMINADAS EM PROJETO, FIXADO SOBRE AS ESTRUTURAS LATERAIS POR PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS CRAVADAS NA MADEIRA, TOTALMENTE REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CLARO (L 119) E AZUL NOTURNO (L 178), DA FORMICA, ACABAMENTO COM BORDA EM ABS NA COR DO LAMINADO. ESTE BALCÃO PODERÁ SER CONFECCIONADO TAMBÉM EM MDF OU MDP REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIREFLEXO, CINZA ARGILA DURATEX E SIRENA LINHA TRAMA DURATEX, OU COM PAINEL FORMPLAC TFL DA FORMICA COR CINZA CLARO E AZUL NOTURNO, NESTE CASO AS EXTREMIDADES ENTRE AS PLACAS TERÃO CORTES A 45 GRAUS. TODOS ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. DEVERÃO SER INSTALADAS SAPATAS NIVELADORAS PARA MÓVEIS ABAIXO DO BALCÃO, PARA DAR SUSTENTAÇÃO E ESTABILIDADE. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	1	UND		R\$ 2.941,27	R\$ 2.491,27
2	PRATELEIRA EM MDF LAMINADO NA COR BRANCA 50X25CM FIXADO POR CANTONEIRA METÁLICA BRANCA.	1	UND		R\$ 101,17	R\$ 101,17
VALOR TOTAL:					R\$ 3.042,44	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÃO E CONTRATOS



VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la.

Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Dispensa de Licitação de nº 024/2024, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DA DESPESA	4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
VALOR	R\$ 3.042,44 (TRÊS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinentes a seguir:

- a) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÃO E CONTRATOS

100
[Handwritten signature]

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos;
- f) Quando o fornecimento, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

- a) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;
- d) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da proponente;
- e) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- f) Fornece o material, de acordo com as especificações técnicas.
- g) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;
- h) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência;
- i) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
- j) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÃO E CONTRATOS

101
[assinatura]

m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

n) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.21. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, 18 de julho de 2024.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO

Prefeito Municipal

CARVALHO MDG

MOVEIS PLANEJADOS

LTDA:4942359200014

3

Contratante

Assinado de forma digital por

CARVALHO MDG MOVEIS

PLANEJADOS

LTDA:49423592000143

Dados: 2024.07.18 20:24:11

-03'00"

CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ nº 49.423.592/0001-43

Contratado

Douglas Carvalho Araujo

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Antônio Sombra Mateus

CPF: 065.637.665.10

2. Israel Batista de Oliveira

CPF: 073.131.965-63

Contratos

Contrato nº 071/2024

Última atualização 29/07/2024

Local: Paripiranga/BA Órgão: MUNICIPIO DE PARIPIRANGA Unidade executora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Tipo: Outros Receita ou Despesa: Despesa Processo: 138/2024 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 Data de assinatura: 18/07/2024 Vigência: de 18/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 14215826000182-2-000080/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14215826000182-1-000106/2024



Compra de móveis planejados para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC nos termos do convênio nº 071/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.042,44

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CARVALHO MDG MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ/CPF: 49.423.592/0001-43 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 071-2024 CARVALHO MDG.pdf	29/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

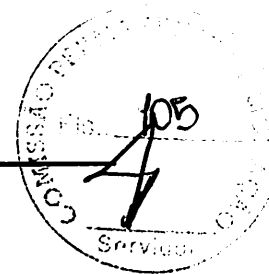
Ministério da Economia
Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Todo documento a respeito de informações referentes à liberação em uso.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga-Ba.

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: Carvalho MDG Moveis Planejados LTDA

CNPJ: 49.423.592/0001-43

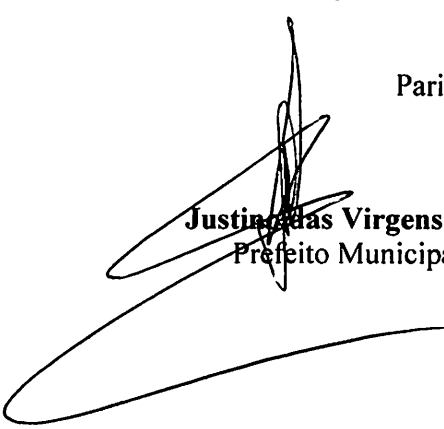
OBJETO: Aquisição de móveis planejados para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC nos termos do convênio n° 05/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 3.042,44 (três mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso III, “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 18 de julho de 2024.


Justin Virgens Neto
Prefeito Municipal

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga-Ba.

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: Carvalho MDG Moveis Planejados LTDA

CNPJ: 49.423.592/0001-43

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para atender às necessidades de aparelhagem para funcionamento do Ponto SAC nos termos do convênio nº 05/2022 firmado entre o Estado da Bahia e o município de Paripiranga.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 3.042,44 (três mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso III, "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 18 de julho de 2024.

Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMYREYXQKFBMUFFQUUXQK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.